



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



PORTARIA Nº 082 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO  
ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA  
OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução **CONTRATO Nº 049/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ E UPA SÃO JOSÉ COM EQUIPAMENTO DE COMODATO.**

Fiscal Titular:	ALEXANIA OLIVEIRA BRANDÃO	Matrícula nº 85.023-2
Fiscal Suplente:	WLLY SAMARA COSTA NEVES SOARES	Matrícula nº 84.913-6
Processo nº:	02.19.00.2259/2021	Pegão Eletrônico nº 067/2021
Contrato nº	049/2022 e seus respectivos aditivos	
Empresa:	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA-ME	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ E UPA SÃO JOSÉ COM EQUIPAMENTO DE COMODATO ATENDIMENTO – UPA SÃO JOSÉ.	

**Art. 2º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1438

e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

**Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA